



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº 735 / 2018.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO “RECANTO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CÉSAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo autorizada a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Associação Recanto de Campos Novos Paulista, entidade beneficente, que tem por objetivo primordial abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual social, espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental dos moradores.

Parágrafo Primeiro – O convênio a que se refere o “caput” destina-se a abrigar pessoas idosas em estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo Segundo – O estado de vulnerabilidade social será atestado pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º) – Para dar cumprimento ao que dispõe a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do pretendido convênio, bem como, a realizar o repasse mensal, no valor de (01) um salário mínimo nacional por pessoa que esteja abrigada na referida associação por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de Junho de 2018.


JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG 28.906.918-X
Controle Interno